



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo nº. **433/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **026/2017**

1- PREÂMBULO

1.1- O Pregoeiro do Município de Modelo, designado pelo Decreto **241/2016**, torna público que no dia **11 de abril de 2017**, às **08:30** horas, na Prefeitura Municipal de Modelo SC, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, com o processo nº. **433/2017** e a modalidade Pregão nº. **026/2017** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2- Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **11 de abril de 2017** até às **08:30** horas, na Sala da Comissão de Pregão, localizada a Rua do Comercio, nº 1304, Centro, Modelo/SC.

1.3- O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4- As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5- O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste, e demais anexos do Edital, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

1.6- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, 1304, Modelo, SC, CEP: 89872-000, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.

1.7- Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA, DMER, EDUCAÇÃO E ESPORTES, PARA O ANO DE 2017**, conforme especificações a seguir:



Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	SÚMULA FUTSAL 50X3 PAPEL AUTO COP. TAM. 24X33	blc	20,0000	28,1300	562,60
1	2	CARTAZ CAMP. MOV. ECON. 50X70 4X0 PAPEL COUCHE 170 GR	fls	200,0000	6,2000	1.240,00
1	3	REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO 50X3 AUTO COP. TAM. 16,5X24 1X0	blc	170,0000	19,6700	3.343,90
1	4	CUPOM CAMP. MOV. ECON. PAPEL SULF. 75 GR 1X0 16X11 COM 100 FOLHAS	blc	2.000,0000	2,5000	5.000,00
1	5	TERMO DE VISTORIA 50X3 PAPEL AUTO COP. 1X0 22X32	blc	20,0000	27,6700	553,40
1	6	CARIMBO P20 AUTO	un	39,0000	36,3300	1.416,87
1	7	CARIMBO P30 AUTO	un	74,0000	41,3300	3.058,42
1	8	CARIMBO P40 AUTO	un	54,0000	52,6700	2.844,18
1	9	CARIMBO P 55 AUTO	un	54,0000	69,3300	3.743,82
1	10	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO 4X0 PAPEL SULF. 120 GR	un	4.750,0000	0,8100	3.847,50
1	11	ENVELOPE TIMBRADO ABERTO 30X44 4X0 PAPEL SULF. 120 GR	un	3.500,0000	0,8800	3.080,00
1	12	ENVELOPE TIMBRADO 40X60 4X0 PAPEL SULF. 120 GR	un	4.000,0000	1,0300	4.120,00
1	13	FOLHAS TIMBRADAS TAM. A4 4X0 SULF. 90 GR	un	13.100,0000	0,2000	2.620,00
1	14	PASTA 4X0 PAPEL TRIPLEX 300 GR C/ SUPORTE INTERNO	un	4.650,0000	1,9700	9.160,50
1	15	CRACHÁ/CARTÃO PVC	un	37,0000	18,8300	696,71
1	16	SOLICITAÇÃO DE COMPRA PAPEL AUTO COP. 50X3 TAM. 22X24	blc	40,0000	21,0000	840,00
1	17	ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOM.	un	30,0000	14,3300	429,90
1	18	CÓPIA DE CHEQUE PAPEL 75 GR C/ 50 FLS 22X16 1X0	blc	20,0000	14,7000	294,00
1	19	DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL C/ PAPEL AUTO COP. TAM. 24X12 1X0	blc	20,0000	26,1300	522,60



1	20	NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERV. 50X3 PAPEL AUTO COP. 24X16,5 1X0	blc	15,0000	27,1700	407,55
1	21	CERTIFICADO 4X0 PAPEL COUCHE 300 GR 22X32	un	1.000,0000	0,5700	570,00
1	22	PASTA EMPENHO TAM. ABERTO 49X31 COL. PAPEL TRIPLEX 300 GR ACABAMENTO DUPLO VINCO	un	400,0000	2,6700	1.068,00
1	23	FOLDER DE DIVULGAÇÃO TAM. 24X33 DOBRÁVEL PAPEL COUCHE 4X4 115 GR	un	5.000,0000	0,3100	1.550,00
1	24	FOLHA CARTOLINA TAM. A4 CORES DIVERSAS 180 GR	un	500,0000	0,3200	160,00
1	25	PAPEL SULF. 56 GR A3	fls	3.000,0000	0,1600	480,00
1	26	CAPAS PLÁSTICAS P/ ENCADERNAÇÃO A4	un	200,0000	0,7300	146,00
1	27	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO	un	200,0000	0,2200	44,00
1	28	AGENDA ESCOLAR C/35 PAG. 1X1 4X0 CAPA TRIPLEX 250 GR	un	550,0000	4,8700	2.678,50
1	29	CONVITE 4X0 FORMATO 20X10 PAPEL COUCHE 150 GR	un	1.000,0000	0,3400	340,00
1	30	FOLHA SULF. 180 GR TAM. 22X32	un	1.500,0000	0,3100	465,00
1	31	CONTROLE SERV. 50X3 PAPEL AUTO COP. TAM. 16,5X12 1X0	blc	100,0000	9,6000	960,00
1	32	CAPA NOTA FISCAL PROD. RURAL TAM. 60X24 4X0 PAPEL DUPLEX	un	2.000,0000	1,6200	3.240,00
1	33	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO 04 VIAS AUTO COP.	un	10.000,0000	0,8200	8.200,00
1	34	BLOCO CONTROLE INSEMINAÇÃO 15,5X15,5 3 VIAS AUTO COP. NUMERADAS	blc	100,0000	10,7700	1.077,00
1	35	FORMULÁRIO PROGRAMA BÔNUS FISCAL 12X16 4X0 180 GR TIMBRADO NUMERADO	un	500,0000	0,4700	235,00
1	36	CARTILHA 10 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115 GR 4X4 FORMATO 15X21	un	1.500,0000	3,9500	5.925,00
1	37	CARTILHA 06 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115 GR 4X4 FORMATO 15X21	un	1.500,0000	3,1300	4.695,00



1	38	CALENDÁRIO DE GELADEIRA COM IMÃ PAPEL TRIPLEX 4X0	un	300,0000	1,2300	369,00
---	----	--	----	----------	--------	--------

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta do Orçamento do ano de 2017.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que atenderem as exigências do presente edital, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante, devendo também atender as exigências da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

5.2- Não serão admitidas na licitação as empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.4- A participação no presente certame implica automática aceitação integral dos termos do presente edital, e seus anexos, bem assim, da legislação reguladora da matéria, aplicável à espécie.

6- CREDENCIAMENTO

6.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados e entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

6.1.1- Pessoa Jurídica:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, conforme a Instrução



Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Endereço Eletrônico: http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/index.htm.

6.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o número do CPF.

6.3- O proponente deverá entregar uma declaração (Anexo I) de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.4- O proponente poderá apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas. O representante só poderá representar um único proponente licitante. Em caso de o licitante não credenciar nenhum representante ou procurador, abdicará do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

6.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão do proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6- O não cumprimento com as solicitações mencionados no item 6- Credenciamento, do presente edital, implicará na desclassificação imediata do proponente, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1- No local data e hora fixadas no item 1.1, do presente edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – Envelope “A” – Proposta de Preços:

Envelope “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** – Prefeitura Municipal de Modelo SC

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **433/2017** e Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº **026/2017**

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____,

Cidade: _____ CEP: _____-_____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____



II – Envelope “B” – Documentação de Habilitação:

Envelope “B” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – Prefeitura Municipal de Modelo SC

Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **433/2017** e Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº **026/2017**

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____

Cidade: _____ CEP: _____ - _____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

7.2- Os documentos dos envelopes “A” - Proposta De Preço e “B” Documentação De Habilitação serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3- A Proposta de Preço “ENVELOPE A” **deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços**, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD) e em 01 (uma) via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada pelo representante legal da empresa participante, **não sendo aceito outra forma de entrega da mesma**. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando a licitante desclassificada do certame. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 04 casas decimais após vírgula.

a) Para elaborar a Proposta de Preço através do **sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o Sistema de Cotação de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.

a.1) Não sendo possível a licitante interessada baixar o Sistema de Cotação de Preços e Programa de Instalação no site do Município de Modelo, deverá comparecer no setor de licitações deste Município, munido de mídia eletrônica (CD virgem) para retirar o mesmo.

b) Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a Proposta em Arquivo Digital através de e-mail para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital (gravado CD), gerado após a cotação, no ENVELOPE “A” (Proposta De Preços).

c) A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo no site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12:00 horas (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;

d) Na Proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, citado neste edital, a ser entregue, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto.

d.1) Quando o objeto for serviço, deverá constar no campo marca do item o nome da empresa fornecedora.

e) A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e



quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

f) O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto na tabela constante do item 2.1, do presente edital.

7.4- Os documentos exigidos no envelope “B” - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença e da mesma forma poderá o Pregoeiro autenticar as cópias reprográficas à luz dos documentos originais. No caso de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na rede de comunicação Internet. Entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.5- O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.6- O envelope “B” conterá os documentos especificados no item 9 do presente edital.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos solicitados neste edital, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2- Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, do presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3- Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, do presente edital, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.



- 8.9- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.10- Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
- 8.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.14- Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
- 8.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, observando que a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual estabelecido no âmbito local será vencedora, mesmo que sua melhor proposta ou lance esteja até 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida no âmbito local.
- 8.15.1- Não será dada a preferência pela contratação de empresa do âmbito local ou regional se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.
- 8.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.17- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 8.18- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 8.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 8.20- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.
- 8.21- A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo ao licitante direito de indenização.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social em vigor e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato, estatuto (quando for o caso), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade conjunta de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Receita (no caso de empresa isenta, certidão para não contribuinte do ICMS).
 - b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos de tributos Municipais.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011. Endereço Eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- d) Certidão Negativa de Débito perante a Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3- Qualificação Econômico-Financeira

- 9.1.3.1- Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante.
- 9.1.3.2- Declaração do licitante (Anexo III) que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.3.3- Declaração (Anexo IV), devidamente subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal e fiscal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1.3.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão



válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

9.1.3.5- As autenticações deverão ser realizadas em cartório ou, por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a anulação do recurso.

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

10.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro do município de Modelo. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Gestor do Município de Modelo/SC, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por **Menor preço/Unitário por Item**, conforme especificado neste Edital, a critério do Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

11.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Modelo, será o licitante vencedor convocado, por escrito, através do e-mail informado na parte externa dos envelopes "A" e "B", para comparecer no setor de licitações da Prefeitura de Modelo/SC, no prazo máximo de 03 dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o anexo V deste Edital.

11.3- O contrato somente será celebrado após a assinatura da Ata de Registro de Preços e conterà prazo de validade.

11.4- Na hipótese de não atendimento dos dispositivos anteriores, poderá a Administração Contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o artigo 64, § 2º, da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8666/93;

12- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal com carimbo e assinatura do fiscal de contrato, o pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de



pagamentos da Prefeitura Municipal de Modelo- SC.

12.2- Caso a mercadoria fornecida não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta (detalhe – Anexo II).

13- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1- O Prazo para fornecimento do objeto será de até 05 dias úteis, a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

13.2- A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação deverá ser prestado ou fornecido no endereço previsto na ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

13.3- No ato do fornecimento do objeto licitado a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

13.4- Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1- Será contratada a(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração Pública.

14.2- Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme previsto no art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, art. 1º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e art. 2º, X, da Lei Complementar Municipal nº 2.057, de 12 de dezembro de 2012, será contratada a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no âmbito local que apresentar proposta, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido na disputa com as demais não estabelecidas localmente, com observância ao inciso II, do art. 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

14.2.1- São empresas no âmbito local aquelas estabelecidas nos limites geográficos do Município de Modelo/SC.

14.3- Se por ocasião da formalização do contrato (ou documento equivalente), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o INSS e ao FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4- Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, para no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade perante os órgãos referidos no item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade e vigência, sob pena de não realizar-se a contratação.

14.5- Caso a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.1, do presente edital, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observado o disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n. 10.520/2002.

15- DAS PENALIDADES

15.1- Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras do Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1- Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.2- A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.4- Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 17.5- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 17.6- As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7- Acompanham este edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **ANEXO II** – Dados Bancários para Depósito; **ANEXO III** - Modelo de Declaração que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; **ANEXO IV** – Modelo de Declaração que não há impedimento de natureza fiscal e comercial para participar na presente licitação; **ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.
- 17.8- No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 17.9- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 17.10- Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
- 17.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.12- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento
- 17.13- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 17.14- A fiscalização do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora, e/ou outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
- 17.15- O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Modelo, SC, Segunda-Feira, 28 de março de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA

Depto. de Licitações



ANEXO I

Processo nº. **433/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **026/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente **DECLARA** para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação do Processo Licitatório **433/2017**, da modalidade Pregão Para Registro de Preços com o nº. **026/2017**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".



ANEXO II

Processo nº. **433/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **026/2017**

A PROPOSTA DE PREÇOS (DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 7.3 E SEGUINTE DO EDITAL), ENTREGUE EM CD E UMA VIA IMPRESSA PELO SISTEMA.

Descrição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA, DMER, EDUCAÇÃO E ESPORTES, PARA O ANO DE 2017.**

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Dados Para Recebimento de Faturas em depósito Bancário

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".



ANEXO III

Processo nº. **433/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **026/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

“Ressalva: apenas se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz informar aqui”.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: “Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa”.



ANEXO IV

Processo nº. **433/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **026/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A signatária da presente _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, cadastrada no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de nacionalidade _____, casado/solteiro, residente na Rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que inexistente fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo da participação na presente licitação.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: "Deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa".

**ANEXO Nº V**Processo nº. **433/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **026/2017****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Modelo e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, aqui representada por seu _____, Sr. _____, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 026/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA, DMER, EDUCAÇÃO E ESPORTES, PARA O ANO DE 2017**, nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do decreto nº 3.722/01; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, conforme especificações a seguir:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
	1	SÚMULA FUTSAL 50X3 PAPEL AUTO COP. TAM. 24X33		blc	20,0000		
	2	CARTAZ CAMP. MOV. ECON. 50X70 4X0 PAPEL COUCHE 170 GR		fls	200,0000		
	3	REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO 50X3 AUTO COP. TAM. 16,5X24 1X0		blc	170,0000		
	4	CUPOM CAMP. MOV. ECON. PAPEL SULF. 75 GR 1X0 16X11 COM 100 FOLHAS		blc	2.000,0000		
	5	TERMO DE VISTORIA 50X3 PAPEL AUTO COP. 1X0 22X32		blc	20,0000		
	6	CARIMBO P20 AUTO		un	39,0000		
	7	CARIMBO P30 AUTO		un	74,0000		
	8	CARIMBO P40 AUTO		un	54,0000		
	9	CARIMBO P 55 AUTO		un	54,0000		



10	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO 4X0 PAPEL SULF. 120 GR		un	4.750,0000		
11	ENVELOPE TIMBRADO ABERTO 30X44 4X0 PAPEL SULF. 120 GR		un	3.500,0000		
12	ENVELOPE TIMBRADO 40X60 4X0 PAPEL SULF. 120 GR		un	4.000,0000		
13	FOLHAS TIMBRADAS TAM. A4 4X0 SULF. 90 GR		un	13.100,0000		
14	PASTA 4X0 PAPEL TRIPLEX 300 GR C/ SUPORTE INTERNO		un	4.650,0000		
15	CRACHÁ/CARTÃO PVC		un	37,0000		
16	SOLICITAÇÃO DE COMPRA PAPEL AUTO COP. 50X3 TAM. 22X24		blc	40,0000		
17	ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOM.		un	30,0000		
18	CÓPIA DE CHEQUE PAPEL 75 GR C/ 50 FLS 22X16 1X0		blc	20,0000		
19	DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL C/ PAPEL AUTO COP. TAM. 24X12 1X0		blc	20,0000		
20	NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERV. 50X3 PAPEL AUTO COP. 24X16,5 1X0		blc	15,0000		
21	CERTIFICADO 4X0 PAPEL COUCHE 300 GR 22X32		un	1.000,0000		
22	PASTA EMPENHO TAM. ABERTO 49X31 COL. PAPEL TRIPLEX 300 GR ACABAMENTO DUPLO VINCO		un	400,0000		
23	FOLDER DE DIVULGAÇÃO TAM. 24X33 DOBRÁVEL PAPEL COUCHE 4X4 115 GR		un	5.000,0000		
24	FOLHA CARTOLINA TAM. A4 CORES DIVERSAS 180 GR		un	500,0000		
25	PAPEL SULF. 56 GR A3		fls	3.000,0000		
26	CAPAS PLÁSTICAS P/ ENCADERNAÇÃO A4		un	200,0000		



27	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO		un	200,0000		
28	AGENDA ESCOLAR C/35 PAG. 1X1 4X0 CAPA TRIPLEX 250 GR		un	550,0000		
29	CONVITE 4X0 FORMATO 20X10 PAPEL COUCHE 150 GR		un	1.000,0000		
30	FOLHA SULF. 180 GR TAM. 22X32		un	1.500,0000		
31	CONTROLE SERV. 50X3 PAPEL AUTO COP. TAM. 16,5X12 1X0		b/c	100,0000		
32	CAPA NOTA FISCAL PROD. RURAL TAM. 60X24 4X0 PAPEL DUPLEX		un	2.000,0000		
33	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO 04 VIAS AUTO COP.		un	10.000,0000		
34	BLOCO CONTROLE INSEMINAÇÃO 15,5X15,5 3 VIAS AUTO COP. NUMERADAS		b/c	100,0000		
35	FORMULÁRIO PROGRAMA BÔNUS FISCAL 12X16 4X0 180 GR TIMBRADO NUMERADO		un	500,0000		
36	CARTILHA 10 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115 GR 4X4 FORMATO 15X21		un	1.500,0000		
37	CARTILHA 06 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115 GR 4X4 FORMATO 15X21		un	1.500,0000		
38	CALENDÁRIO DE GELADEIRA COM IMÃ PAPEL TRIPLEX 4X0		un	300,0000		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Modelo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irremovíveis**, exceto nas hipóteses



devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será (ao) pago(s) no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA, DMER, EDUCAÇÃO E ESPORTES, PARA O ANO DE 2017**, especificado(s) no Clausula Primeira desta ata de registro de preços.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ser executada nos locais informados pela Secretaria/Departamento solicitante do serviço, **até 05 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento**, fornecida pelo responsável do Setor e assinatura do contrato, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Imediatamente após a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade na prestação do serviço em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **cláusula sétima e seus subitens**.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal com carimbo e assinatura do fiscal de contrato, o pagamento será efetuado pelo Município de Modelo, conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos



preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 026/2017** e as propostas das empresas vencedoras.

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Modelo/SC _____ de _____ de _____.

Representante legal: _____

Razão social da empresa: _____

DETENTORA DA ATA

**ANEXO Nº VI**Processo nº. **433/2017** Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. **026/2017****MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / _____**

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/0001-11, com sua sede na Rua do Comércio, nº 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO LUIS MALDANER**, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº 987.238.989-68, e cédula de identidade nº 2.996.527, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____, nº _____, Município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, residente e domiciliado no _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____-_____, portador do CPF sob nº _____-_____, e da Cédula de Identidade sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, AGRICULTURA, DMER, EDUCAÇÃO E ESORTES, PARA O ANO DE 2017**, conforme as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
	1	SÚMULA FUTSAL 50X3 PAPEL AUTO COP. TAM. 24X33		b/c			
	2	CARTAZ CAMP. MOV. ECON. 50X70 4X0 PAPEL COLCHE 170 GR		fls			
	3	REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO 50X3 AUTO COP. TAM. 16,5X24 1X0		b/c			
	4	CUPOM CAMP. MOV. ECON. PAPEL SULF. 75 GR 1X0 16X11 COM 100 FOLHAS		b/c			
	5	TERMO DE VISTORIA 50X3 PAPEL AUTO COP. 1X0 22X32		b/c			



6	CARIMBO P20 AUTO		un			
7	CARIMBO P30 AUTO		un			
8	CARIMBO P40 AUTO		un			
9	CARIMBO P 55 AUTO		un			
10	ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO 4X0 PAPEL SULF. 120 GR		un			
11	ENVELOPE TIMBRADO ABERTO 30X44 4X0 PAPEL SULF. 120 GR		un			
12	ENVELOPE TIMBRADO 40X60 4X0 PAPEL SULF. 120 GR		un			
13	FOLHAS TIMBRADAS TAM. A4 4X0 SULF. 90 GR		un			
14	PASTA 4X0 PAPEL TRIPLEX 300 GR C/ SUPORTE INTERNO		un			
15	CRACHÁ/CARTÃO PVC		un			
16	SOLICITAÇÃO DE COMPRA PAPEL AUTO COP. 50X3 TAM. 22X24		blc			
17	ALMOFADA P/ CARIMBO AUTOM.		un			
18	CÓPIA DE CHEQUE PAPEL 75 GR C/ 50 FLS 22X16 1X0		blc			
19	DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL C/ PAPEL AUTO COP. TAM. 24X12 1X0		blc			
20	NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERV. 50X3 PAPEL AUTO COP. 24X16,5 1X0		blc			
21	CERTIFICADO 4X0 PAPEL COUCHE 300 GR 22X32		un			
22	PASTA EMPENHO TAM. ABERTO 49X31 COL. PAPEL TRIPLEX 300 GR ACABAMENTO DUPLO VINCO		un			
23	FOLDER DE DIVULGAÇÃO TAM. 24X33 DOBRÁVEL PAPEL COUCHE 4X4 115 GR		un			
24	FOLHA CARTOLINA TAM. A4 CORES DIVERSAS 180 GR		un			



25	PAPEL SULF. 56 GR A3		fls			
26	CAPAS PLÁSTICAS P/ ENCADERNAÇÃO A4		un			
27	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO		un			
28	AGENDA ESCOLAR C/35 PAG. 1X1 4X0 CAPA TRIPLEX 250 GR		un			
29	CONVITE 4X0 FORMATO 20X10 PAPEL COUCHE 150 GR		un			
30	FOLHA SULF. 180 GR TAM. 22X32		un			
31	CONTROLE SERV. 50X3 PAPEL AUTO COP. TAM. 16,5X12 1X0		blc			
32	CAPA NOTA FISCAL PROD. RURAL TAM. 60X24 4X0 PAPEL DUPLEX		un			
33	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO 04 VIAS AUTO COP.		un			
34	BLOCO CONTROLE INSEMINAÇÃO 15,5X15,5 3 VIAS AUTO COP. NUMERADAS		blc			
35	FORMULÁRIO PROGRAMA BÔNUS FISCAL 12X16 4X0 180 GR TIMBRADO NUMERADO		un			
36	CARTILHA 10 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115 GR 4X4 FORMATO 15X21		un			
37	CARTILHA 06 PÁGINAS PAPEL COUCHE 115 GR 4X4 FORMATO 15X21		un			
38	CALENDÁRIO DE GELADEIRA COM IMÃ PAPEL TRIPLEX 4X0		un			

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1- A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor total de R\$ _____ (_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados **Conforme ordem cronológica de pagamentos**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, solicitada na ordem de fornecimento.



2- Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.

3- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

1- O objeto desta licitação deverá ser fornecido ou realizado em no máximo **05 DIAS ÚTEIS** após a emissão da ordem de fornecimento, podendo variar segundo as necessidades da administração.

2- A execução do objeto, conforme o CLAUSULA PRIMEIRA deste Contrato, deverá ser entregue no endereço previsto na ordem de fornecimento ou requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- No ato da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a, data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de entregar o material, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga – se - á:

1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.

3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e



quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4- É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

CLAUSULA SÉTIMA DA INADIMPLÊNCIA

1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO

1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.

4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.

5- Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal de Contrato**", fica designado através da PORTARIA Nº -



_____ de _____ o Servidor Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o contrato firmado.

6- O prazo de vigência deste contrato é até o dia ____/_____/____.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos ____ de ____ de _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

VISTO:

GILNEI ROBERTO VOGEL
Assessor Jurídico
OAB 11283